



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

PARECER CONTROLE INTERNO N°72-A/2022-UCCI

Procedência: secretaria municipal de saúde.

Processo Licitatório: Pregão Eletrônico n° 019/2021-SRP.

Finalidade: Parecer opinativo Controle Interno.

Objeto: aquisição de passagens fluviais (barco e Lancha) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO N°. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e demais normas que regulam as (atribuições do Sistema de Controle Interno), referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações. Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Juruti do Pará, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no **Processo Administrativo n°00060708/21**, na modalidade Pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços para futura e eventual aquisição de passagens fluviais (barco e Lancha) para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde.

O processo foi autuado, protocolado e numerado, contendo ao tempo desta apreciação 02 volumes.

Passemos à análise

I - DA MODALIDADE ADOTADA

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO ELETRONICO, prevista nas Leis Federal n°. 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar n°. 123/2006 e demais normas pertinentes e suas alterações.

II - DAS ANALISES PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Consta nos autos a solicitações, para abertura do Processo Licitatório;
2. O Ordenador de Despesas Autorizaram a abertura do processo administrativo de licitação.



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

3. consta pesquisa de preço.
4. consta o termo de referência com as especificações necessárias para a contratação;
5. Consta a minuta do Edital e seus Anexos;
6. Consta o parecer Jurídico, dando ciência que foi analisada a minuta do Edital e seus Anexos, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei, com parecer favorável.
7. Foi publicado o Aviso Pregão Eletrônico, nos veículos de publicação oficiais, TCM|PA, Diário Oficial da União, Diário do Pará, no site da prefeitura www.juruti.pa.gov.br, Diário Oficial dos Municípios, conforme estabelece a legislação em vigor, sendo respeitado o prazo que se refere à modalidade adotada, entre a publicação do aviso e abertura do certame foi cumprida.
8. houve aviso de adiamento.
9. houve aviso de retificação.
10. foi republicado o edital.
11. houve pedido de impugnação pelas empresas: no dia 18 de agosto de 2021 a N.DO AMARAL CANTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELLI-EPP, CNPJ: 24.043.091/0001-00, e no dia 23 de agosto de 2021 a F R A LEAL EIRELI-ME CNPJ:37.393.868/0001-09.
- 12- No dia 25 de agosto de 2021 foi respondido a impugnação da empresa F R A LEAL EIRELI-ME CNPJ:37.393.868/0001-09.
- 13.No dia 03 de setembro de 2021 a empresa N.DO AMARAL CANTO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EIRELLI-EPP, CNPJ: 24.043.091/0001-00 impetrou recurso administrativo, que no dia 16 de setembro foi proferida decisão do recurso.
- 14.consta a juntada de documentos das empresas participantes do certame.
- 15.ato do processo fracassado.
16. declaração de licitação fracassada.
17. aviso de licitação fracassada.
18. publicação de repetição.
19. aviso de edital-repetição.
20. ata de propostas-repetição
- 21.ata parcial-repetição
22. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prever a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais;
23. Consta ata de propostas, ata parcial, vencedores do processo e adjudicação
24. consta o termo de homologação;
25. constam os contratos devidamente assinado por ambas partes.
26. consta portaria fiscal de contrato.

IV - DO JULGAMENTO



**PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37**

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação estão regularmente adequados às exigências do Edital.

Visto posterior julgamento, que foram cumpridas todas as etapas seguintes até a assinatura do contrato.

V- RECOMENDAÇÕES

Que seja inserida novas certidões que perderam sua validade durante o processo licitatório, certidão negativa de licitantes inidôneos, certidão do tribunal de contas da união, certidão negativa de débitos da fazenda municipal, Certidão de regularidade do FGTS, certidão eletrônica de ações trabalhista e certidão de débitos trabalhista.

RECOMENDO que o processo seja organizado pelas peças iniciais da fase interna na sequência, para posteriormente ser inserido as peças da externa na ordem.

RECOMENDO que seja inserido o termo de declaração de disponibilidade orçamentaria;

RECOMENDO que seja inserido a portaria do pregoeiro;

RECOMENDO a juntada o Estudo Técnico Preliminar-ETP;

RECOMENDO a juntada da justificativa para contratação;

RECOMENDO a juntada do decreto de nomeação do ordenador de despesas

RECOMENDO a juntada de autuação do pregoeiro

RECOMENDO protocolar, rubricar e numerar todas as páginas.

RECOMENDO a publicação da adjudicação e homologação para que não fira o princípio da publicidade e haja uma possível nulidade e;

RECOMENDO que seja inserido o termo de encerramento.

VI - CONCLUSÃO:

Esta controladoria, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que com base nas regras insculpidas pela Lei n° 8.666/1993, Lei n° 10.520/2002, e demais instrumentos legais correlatados, o referido processo se encontra: **Revestido parcialmente das formalidades legais**, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação.

Encaminha-se ao órgão competente e de responsabilidade de fiscalização externa e posterior arquivamento interno.



PREFEITURA DE
JURUTI
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE JURUTI
CONTROLE INTERNO
CNPJ 05.257.555/0001 – 37

Rodovia PA 257 (Rodovia Translago), s/n, Km 01, Bairro Nova Jerusalém, CEP 68.170 – 000 – Juruti/PA

Sendo estas as considerações finais, submetem-se os autos à comissão de licitação.

Salvo melhor Juízo, é o nosso parecer.

Juruti/PA, 22 de abril de 2022.

ANA CÉLIA SOARES DOS SANTOS

Chefe da Unidade Central de Controle Interno

Decreto 5.173/2022